

<b>Designação</b>	Depósito Especial ME.
<b>Condições de acesso</b>	Clientes Particulares ou Empresas.
<b>Modalidade</b>	Depósito a prazo.
<b>Prazo</b>	<p>Depósitos em USD (Dólares americanos) e GBP (Libras Esterlinas) Qualquer prazo, entre 1 e 366 dias</p> <p>Depósitos em AUD (Dólares australianos), CAD (Dólares canadianos), NOK (Coroas norueguesas), SEK (Coroas Suecas), CHF (Francos Suíços) 1 mês, 2 meses, 3 meses, 6 meses ou 12 meses</p> <p>Data de constituição: o dia da celebração do contrato de constituição de Depósito, ocorrendo, com data-valor do próprio dia, o débito na Conta de Depósito à Ordem associada.</p> <p>Data-valor de vencimento e/ou mobilização antecipada (parcial ou total): dia do vencimento ou dia da formalização do pedido de mobilização antecipada de Depósito (parcial ou total), ocorrendo, com data-valor do próprio dia, o crédito na Conta de Depósito à Ordem associada.</p>
<b>Mobilização antecipada</b>	<p>Este Depósito a Prazo permite mobilizações antecipadas, parciais ou totais, em qualquer momento, com penalização total sobre os juros. A penalização de juro incide apenas sobre o montante mobilizado.</p> <p>O saldo remanescente não poderá ser inferior ao montante mínimo de manutenção do Depósito. O saldo remanescente do Depósito passará a ser remunerado à taxa de juro do escalão aplicável.</p>
<b>Renovação</b>	Não renovável.
<b>Moeda</b>	USD/GBP/CAD/AUD/NOK/SEK/CHF
<b>Montante</b>	<p>Montante mínimo de Constituição/Manutenção:</p> <p>10.000 USD/ GBP/ CHF 15.000 CAD/ AUD 100.000 NOK/ SEK</p> <p>Máximo de Constituição: Não Aplicável.</p>
<b>Reforços</b>	Não aplicável.
<b>Taxa de remuneração</b>	<p><b>Depósitos em USD</b></p> <p>A taxa a aplicar ao Depósito Especial ME depende do montante e do prazo do mesmo (ver tabela abaixo). Esta tabela apresenta taxas de juro para prazos fixos. No entanto, o DP permite prazos intermédios (entre cada prazo fixo e apenas entre 1 e 366 dias), cujas taxas de juro serão obtidas pela aplicação do método de interpolação linear que permite determinar taxas para prazos intermédios a partir daqueles prazos fixos.</p> <p><b>A fórmula de interpolação linear aplicada à determinação de taxas de juro do Depósito a Prazo é a seguinte:</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin-top: 10px;"> <math display="block">\text{Taxa do DP} = \text{Taxa do prazo fixo anterior} + \frac{(\text{Prazo do DP} - \text{Prazo fixo anterior})}{(\text{Prazo fixo seguinte} - \text{Prazo fixo anterior})} \left( \frac{\text{Taxa do prazo fixo seguinte} - \text{Taxa do prazo fixo anterior}}{\text{Taxa do prazo fixo seguinte} - \text{Taxa do prazo fixo anterior}} \right)</math> </div>

Depósito Especial ME - USD (TANB)				
Montante (EUR)	Até 60 dias	90 dias	180 dias	366 dias
De 10.000 a 49.999,99	2,25%	2,65%	2,85%	3,25%
De 50.000 a 249.999,99	2,45%	2,85%	3,10%	3,50%
De 250.000 a 999.999,99	2,55%	2,95%	3,25%	3,65%
A partir de 1.000.000	2,65%	3,05%	3,40%	3,80%

Depósito Especial ME - USD (TANL)* - Pessoas Singulares				
Montante (EUR)	Até 60 dias	90 dias	180 dias	366 dias
De 10.000 a 49.999,99	1,62%	1,91%	2,05%	2,34%
De 50.000 a 249.999,99	1,76%	2,05%	2,23%	2,52%
De 250.000 a 999.999,99	1,84%	2,12%	2,34%	2,63%
A partir de 1.000.000	1,91%	2,20%	2,45%	2,74%

Depósito Especial ME - USD (TANL)* - Pessoas Coletivas				
Montante (EUR)	Até 60 dias	90 dias	180 dias	366 dias
De 10.000 a 49.999,99	1,69%	1,99%	2,14%	2,44%
De 50.000 a 249.999,99	1,84%	2,14%	2,33%	2,63%
De 250.000 a 999.999,99	1,91%	2,21%	2,44%	2,74%
A partir de 1.000.000	1,99%	2,29%	2,55%	2,85%

A taxa de juro aplicável aos prazos entre 1 e 366 dias que sejam intermédios face aos indicados na tabela, encontra-se no intervalo entre as taxas indicadas para o prazo inferior e para o prazo superior mais próximos.

(\* ) Este quadro não prevê os regimes fiscais especiais dos residentes na região autónoma dos Açores e dos não residentes com residência nos paraísos fiscais.

**Depósitos em GBP, AUD, CAD, NOK, SEK e CHF**

TANB:  / TANL:

<b>Regime de capitalização</b>	Não aplicável.
<b>Cálculo de juros</b>	Os juros serão calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do Depósito e pressupondo um ano de 360 dias, tudo conforme resulta do disposto no art. 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado por excesso até à 2.ª casa decimal.
<b>Pagamento de juros</b>	Os juros serão creditados e disponibilizados na data de vencimento mediante crédito na Conta de Depósito à Ordem associada.
<b>Regime Fiscal</b>	<p>Os juros vencidos são tributados em IRS nos seguintes termos:</p> <p>a) Pessoas singulares residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Para os depositantes com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores o imposto será reduzido em 30%.</p> <p>b) Pessoas singulares não residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, com possibilidade de esta ser reduzida se verificadas as condições para aplicação de eventual acordo para evitar a dupla tributação (com exceção dos residentes nos denominados paraísos fiscais, cuja taxa de retenção na fonte é de 35%).</p> <p>Os juros vencidos são tributados em IRC nos seguintes termos:</p> <p>a) Pessoas coletivas residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa de 25%, com a natureza de pagamento por conta. Para os depositantes com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores o imposto será reduzido em 30%.</p> <p>b) Pessoas coletivas não residentes em Portugal: retenção na fonte a título definitivo de 25%, com possibilidade de esta ser reduzida se verificadas as condições para aplicação de eventual acordo para evitar a dupla tributação (com exceção dos residentes nos denominados paraísos fiscais, cuja taxa de retenção na fonte é de 35%).</p> <p>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal à data do início do período de constituição, o qual pode ser alterado na pendência do presente Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<b>Outras Condições</b>	A subscrição do presente Depósito ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do processo de abertura de conta bancária.
<b>Garantia de Capital</b>	Garantia da totalidade do capital investido no vencimento ou em caso de mobilização antecipada.

<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Bankinter, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito sob supervisão do Banco de Espanha, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros (cem mil euros) por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito através do endereço <a href="http://www.fgd.es">www.fgd.es</a>.</p>
<b>Instituição depositária</b>	<p>Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa <a href="http://www.bankinter.pt">www.bankinter.pt</a> Para qualquer informação, poderá contactar-nos através do número +351 210 548 000 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).</p>
<b>Validade das condições</b>	<p>As condições desta Ficha de Informação Normalizada encontram-se em vigor à presente data. Até à data de constituição do Depósito, as respetivas condições poderão ser objeto de alteração ou o mesmo poderá deixar de estar em comercialização, pelo que deverá ser obtida uma versão atualizada da Ficha de Informação Normalizada no dia da efetiva constituição.</p>

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante deste documento.

Nome Data  
[Redacted]

Nº de Cliente Conta de Depósito à Ordem associada  
[Redacted]

Assinatura(s) do(s) Cliente(s)  
[Redacted]

### Reservado ao Banco

---

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s) conforme ficha de assinaturas.

Rubrica  
[Redacted]